

Lei nº 485/89.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LOTEAMENTO, NO DISTRITO DE SERRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Loteamento "SERRA BONITA" composto de Lotes e Chácaras, Reservas Brejo Grótas e Área Isolada, situado na Fazenda São João do Pinduca, conforme plantas anexas e Memorial descritivo da Medição geodésica, assinado pelo Responsável Técnico, Dr. JOSÉ MARIA RIBEIRO DA SILVA, CREA - 727 - 4ª REGIÃO.

Artigo 2º - O Loteamento possui área total de 312,33.86 ha, com 1.236 (hum mil, duzentos e trinta e seis) Lotes e 38 (trinta e oito) Chácaras e mais áreas públicas destinadas à Ruas, Praças, Avenidas, Escolas e Cemitério.

§ 1º - Ficam reservadas e pertencentes à municipalidade, as praças e áreas demarcadas nas plantas e a legitimação se dará na forma da Lei.

§ 2º - As áreas públicas filantrópicas designadas à entidades religiosas e outras, deverão ser cadastradas junto à municipalidade.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos Lotes e chácaras, independente de hasta pública, com base na avaliação feita, pela Comissão de Avaliação Imobiliária desta Municipalidade.

Artigo 4º - Fica ainda o Executivo Municipal devidamente autorizado a doar 30% (trinta por cento) dos Lotes e Chácaras à pessoas de baixa renda, de conformidade com a Legislação em vigor.

§ único - A Doação de que trata o Artigo 4º, será feita à pessoa que não possua imóvel Urbano ou Suburbano e, cada donatário receberá, tão somente, uma única unidade de lote ou chacara e, não poderá em hipótese alguma, vendê-lo, antes de nele construir. Caso contrário o imóvel retornará ao Município, que o doará a outro nas mesmas condições.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

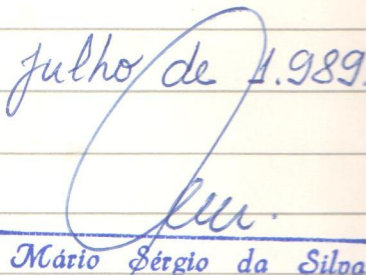
Buritis-MG., 10 de julho de 1989.



Elizeu Nadir José Lopes

Prefeito Municipal

CIC 139 953 326-68



Mário Sérgio da Silva

Secretário

CIC 098 701 801-81

Projeto de Lei nº 224/89 de 06.07.89. Aprovado em segunda discussão por =10= votos a favor e =00= votos contra. Modificado pela Emenda Aditiva nº 02/89, § único ao Artigo 4º. Sala de Sessões, 10/07/89.